



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 1 de 55



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2018**

**para Registro de Preços**

**Processo nº 5.343/2018**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos Municipais nºs 17.719/17 e 17.546/17, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Federal 5.450/05, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017, torna público que fará realizar às **14h30min. do dia 22 de MAIO de 2018**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME/EPP/MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (CADEIRAS ACOLCHOADAS FIXAS, CADEIRAS ACOLCHOADAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS DE PLÁSTICO COM E SEM BRAÇO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, LONGARINAS E ESTANTES) A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COMO AS COORDENAÇÕES: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROGRAMA CONQUISTA CRIANÇA, PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES LESTE, OESTE E RURAL, E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL (00) E DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (29). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Silvana de Cássia Pereira Alves  
*Secretaria Municipal de Administração*

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE  
TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 2 de 55



## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e Decretos Municipais nº. 18.331/2017, 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

## 2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de atender e desenvolver ações dos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como as Coordenações: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programa Conquista Criança, Planejamento e Vigilância Socioassistencial e os Conselhos Tutelares das Regiões Leste, Oeste e Rural, e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como prevê o Sistema único de Assistência Social – SUAS;
- 2.3. Considerando que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visam o atendimento indivíduos/cidadãos em situação de vulnerabilidade e, ou risco social, no qual necessitam da utilização de materiais descritos neste Termo de Referência para uma boa eficácia e eficiência das atividades;
- 2.4. Considerando o quantitativo de serviços e programas em atividade e vigência no município de Vitória da Conquista, além disso, o cálculo com base no levantamento de público atendido durante as atividades;
- 2.5. Considerando-se as médias de atendimentos e utilização dos materiais obtidas em pleitos passados;
- 2.6. Considerando, ainda, que o Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.7. Considerando, portanto, e em especial o inciso I do artigo supracitado, garantindo atendimentos futuros ensejando em economia para o município no que tange à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

- 3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Móveis para Escritório (Cadeiras acolchoadas fixas, cadeiras acolchoadas giratórias, cadeiras de plástico com e sem braço, armários, arquivos, mesas, estações de trabalho, longarinas e estantes) a serem utilizados nos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como as Coordenações: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programa Conquista Criança, Planejamento e Vigilância Socioassistencial e os Conselhos Tutelares das Regiões Leste, Oeste e Rural, e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## 4. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 4.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Órgão Participante:

- 4.2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES.

## 5. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Compras (SEMAD)

➤ A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 3 de 55



## 6. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

### 6.1. Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2018

## 7. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

### 7.1. Processo. Nº 5.343/2018

## 8. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

### 8.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

### 8.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

## 9. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1. Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**9.2. Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Gerência de Compras** situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

**9.3. Início de Acolhimento de propostas: 15/05/2018 a partir das 09h00min.**

Recebimento das propostas: **15/05/2018 às 09h00min. até dia 22/05/2018 as 10h00min.**

Abertura das propostas: **22/05/2018 às 10h00min.**

Início da sessão de disputa de preços: **22/05/2018 às 14h30min.**

**Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).**

## 10. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Estima-se um gasto total para esta contratação de **R\$ 209.108,92 (duzentos e nove mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto 15.499/2013.

**11.2.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

**11.3.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2017, identificado pelo código 00-Tesouro Municipal.

**11.4. Fonte de Recursos:** Tesouro Municipal e Federal.

## 12. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

**12.1. Fornecimento: Gradativo;**

**12.2. O fornecimento gradativo dos materiais será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) vencedor(es) de cada lote licitado.**

## 13. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

**13.1. O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.**

**13.2. O pagamento pela aquisição será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias** após**

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 4 de 55



confirmação da execução dos serviços/**fornecimento dos materiais** solicitados por parte da Unidade Requisitante e **emissão da nota fiscal/fatura**.

### 14. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues, na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.

**14.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Decorrido este prazo, caso não haja nenhuma manifestação da contratante, dar-se-á a entrega como definitiva.

**14.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela garantia da qualidade e quantidade do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato conforme disposto no § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**15.2.** **Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano prevista nos termos da lei, com início na data da sua assinatura e término proporcional aos créditos orçamentários.

### 16. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

**16.1.** **Pregoeiro(a) Responsável:** Meg de Sousa Marques designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto.

**16.2.** **Equipe de Apoio:** Elbert Cleber de Santana Monteiro designado através do Decreto Municipal nº 17.563/2017.

**16.3.** **Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

**16.4.** **Horário:** Das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min

**16.5.** **Telefone:** (77)3424 8515/3424 8516

**16.6.** **E-mail:** [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

**16.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**17.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**17.2.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, Termo de Referencia, e seus Anexos, sendo esta, **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI)**, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

**17.3.** É vedada a participação de empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 5 de 55



- 17.4.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, **não poderão participar do certame**.
- 17.5.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também **não poderão participar do certame**.
- 17.6.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 17.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 17.8.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 17.9.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.
- 17.10.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).
- 17.11.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 18.1.** A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 18.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 18.1.2.** Regularidade Fiscal e Social;
- 18.1.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 18.1.4.** Qualificação Técnica.

- 18.2.** Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

- 18.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

- 18.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

## 19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 6 de 55



- 19.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 19.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 19.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 19.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 19.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 19.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 19.1.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 19.1.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

## 20. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

- 20.1.** A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 20.1.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 20.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 20.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 20.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 20.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 20.1.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 20.1.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 20.1.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## **21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**21.1.** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

**21.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

**21.1.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

**21.1.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

**21.1.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

**21.1.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2018, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;

**21.1.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

#### **21.1.5.1. Índice de Liquidez Geral:**

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**  
**Passivo Circulante + Passivo não circulante** **≥ 1,0**

#### **21.1.5.2. Índice Liquidez Corrente**

**Ativo Circulante** **Passivo Circulante**  **$\geq 1,0$**

### **21.1.5.3. Índice de Solvência Geral:**

**Ativo Total**

**21.1.6.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

**21.1.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 8 de 55



- 21.1.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**22.1.1.** Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**22.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

## 23. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**23.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**23.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**23.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**23.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**23.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**23.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**23.6.1.1.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**23.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 23.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 9 de 55



**23.6.1.3.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 24. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- 24.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);
- 24.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do Anexo II do presente instrumento (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*).

### 25. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 25.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- 25.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 25.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 25.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 25.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 25.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 26. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 26.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com) todos os documentos mencionados no item 18 deste Edital.

### 27. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 27.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 27.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 10 de 55



### 27.3. A PROPOSTA OFERTADA DEVERÁ CONTER O VALOR TOTAL DO LOTE.

- 27.4. A partir do horário previsto no Edital (item 9), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- 27.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 27.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.**
- 27.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 27.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.
- 27.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 27.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).
- 27.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 27.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 27.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 27.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 27.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- 27.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 27.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.**
- 27.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 11 de 55



**27.18.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**27.19.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão de disputa do tempo normal, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso automático de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**27.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**27.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### 28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**28.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata o **edital**.

**28.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (**Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI**).

**28.1.2.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

**28.1.3.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**28.1.4.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

**28.1.5.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues ou postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

**28.1.6.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 12 de 55



**28.1.7.** A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**

**28.1.8.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

**28.1.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

**28.1.10.** É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

**28.1.11.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

**28.1.12.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**28.1.13.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

**28.1.14.** *Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.*

**28.1.15.** Serão rejeitadas as propostas que:

**28.1.15.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**28.1.15.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**28.1.16.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**28.1.17.** Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**28.1.18.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

## 29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**29.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**29.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 13 de 55



- 29.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 29.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 29.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 18 deste Edital**.
- 29.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 29.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 29.8.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

### 30. DA HABILITAÇÃO

- 30.1.** A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 16.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues ou postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no Preâmbulo**.
- 30.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Gerência de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.
- 30.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- 30.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 30.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 19, deste Edital**.
- 30.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 20. deste Edital**.
- 30.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 22, deste Edital**.
- 30.6.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 21, deste Edital**.

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 14 de 55



- 30.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 24, deste Edital**.
- 30.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 30.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 30.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 31. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

**31.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**31.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail ([compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)) em atenção do Pregoeiro.

**31.1.2.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo;

**31.1.3.** Serão aceitos pedidos encaminhados na forma eletrônica através do email [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), conforme art. 18 do Decreto Federal 5.450/2005;

**31.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**31.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**31.3.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**31.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**31.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

**31.6.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**31.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 15 de 55



- 31.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 31.9.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 31.10.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

### 32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 32.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 32.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 32.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 32.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

### 33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 33.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 33.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 34. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 34.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 34.2.** Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 34.2.1.** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- 34.3.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado as servidoras Aline Maciel dos Santos, matrícula 04. 24.193-3, e Vanessa Severino Santos Silva, matrícula 04.24.205-7, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 16 de 55



- 35.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 35.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - Advertência por escrito;
  - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 35.3.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 35.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 35.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 35.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 35.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 35.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### 36. RESCISÃO

- 36.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 36.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 17 de 55



- 
- 36.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - 36.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
  - 36.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
  - 36.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
  - 36.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
  - 36.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.
  - 36.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 37. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 37.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 37.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 38. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 38.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do material, quando e da --forma que julgar conveniente.
- 38.2.** A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços/materiais não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

## 39. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

- 39.1.** O prazo para início do fornecimento dos objetos licitados ocorrerá a partir da assinatura do contrato e após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante, respeitado as condições de entrega prevista no **Termo de Referência**.

## 40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 40.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- 40.2** . O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VIII**, adaptada à proposta vencedora.
- 40.3.** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 40.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 40.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 18 de 55



contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

- 40.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
- 40.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 40.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 40.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciia do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 40.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 40.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 40.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### 41. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 41.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 41.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 41.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 41.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 41.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 41.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 19 de 55



- 41.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 41.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 41.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 41.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 41.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

### 42. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 42.1.** Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 42.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da impugnação.
- 42.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 42.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- 42.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

### 43. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 43.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013.
- 43.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;
- 43.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 43.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 20 de 55



**43.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

**43.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

**43.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

**43.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

**43.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

**43.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 44. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**44.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

### 45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**45.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**45.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**45.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**45.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**45.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**45.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**45.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

**45.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 21 e seus subitens.

**45.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 21 de 55



- 45.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 45.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 45.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais nºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- 45.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 45.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- 45.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- 45.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

### 46. ÍNDICE DOS ANEXOS

- 46.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

<b>ANEXO I</b>	<a href="#"><b>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</b></a>
<b>ANEXO II</b>	<a href="#"><b>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b></a>
<b>ANEXO III</b>	<a href="#"><b>Termo de Referência</b></a>
<b>ANEXO IV</b>	<a href="#"><b>Considerações Gerais ao Objeto</b></a>
<b>ANEXO V</b>	<a href="#"><b>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</b></a>
<b>ANEXO VI</b>	<a href="#"><b>Modelo Padrão de Proposta Econômica</b></a>
<b>ANEXO VII</b>	<a href="#"><b>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</b></a>
<b>ANEXO VIII</b>	<a href="#"><b>Minuta de Contrato de Fornecimento</b></a>
<b>ANEXO IX</b>	<a href="#"><b>Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (modelo)</b></a>

Vitória da Conquista - BA, 08 de maio de 2018.

*Meg de Sousa Marques  
Pregoeira*

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 22 de 55



## ANEXO I - MODELO DE DECLARACÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato  
representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. **034/2018**;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 23 de 55



### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	<b>034/2018</b>

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 24 de 55



## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

### **1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:**

**1.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Móveis para Escritório (Cadeiras acolchoadas fixas, cadeiras acolchoadas giratórias, cadeiras de plástico com e sem braço, armários, arquivos, mesas, estações de trabalho, longarinas e estantes) a serem utilizados nos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como as Coordenações: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programa Conquista Criança, Planejamento e Vigilância Socioassistencial e os Conselhos Tutelares das Regiões Leste, Oeste e Rural, e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1** Considerando a necessidade de atender e desenvolver ações dos diversos serviços da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como as Coordenações: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programa Conquista Criança, Planejamento e Vigilância Socioassistencial e os Conselhos Tutelares das Regiões Leste, Oeste e Rural, e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como prevê o Sistema único de Assistência Social – SUAS;
- 3.2.** Considerando que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visam o atendimento indivíduos/cidadãos em situação de vulnerabilidade e, ou risco social, no qual necessitam da utilização de materiais descritos neste Termo de Referência para uma boa eficácia e eficiência das atividades;
- 3.3.** Considerando o quantitativo de serviços e programas em atividade e vigência no município de Vitória da Conquista, além disso, o cálculo com base no levantamento de público atendido durante as atividades;
- 3.4.** Considerando-se as médias de atendimentos e utilização dos materiais obtidas em pleitos passados;
- 3.5.** Considerando, ainda, que o Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 prevê que  
O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 3.6.** Considerando, portanto, e em especial o inciso I do artigo supracitado, garantindo atendimentos futuros ensejando em economia para o município no que tange à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

*Praça Joaquim Correia, 55 - Centro*

*Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518*

*CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia*

*compraspmvc@hotmail.com*

*www.pmvc.ba.gov.br*



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 25 de 55



**3.7.** Por todas estas informações é que se justifica a contratação para fornecimento dos materiais contidos neste Termo de Referência.

## 4. OBJETIVO:

**4.1** Esta contratação objetiva a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como as Coordenações: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programa Conquista Criança, Planejamento e Vigilância Socioassistencial e os Conselhos Tutelares da Região Leste, Oeste e Rural, e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (TR).

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

### LOTE 01 – CADEIRAS ALCOCHOADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit	Valor Total
1	<b>CADEIRA ALCOCHOADA FIXA-</b> Sem braço estofada montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento 450mm <u>assento</u> e <u>encosto</u> : dimensões assento: 460mm encosto: 400mmx350mm; Fabricado em compensado anatômico moldado a quente, isento de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, cola da madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster cor preta. Estrutura: confeccionada em aço carbono, SAE 1010/1020, sapatas em polipropileno ou nylon injetadas na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo na cor preta.	60	UNID.	10	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
2	<b>CADEIRA ALCOCHOADA GIRATÓRIA-</b> Com braços ergonômica com assento/encosto tipo executivo, espuma injetada mínima de 45mm revestida em tecido 100% poliéster, densidade média de aproximadamente 57kg/m <sup>2</sup> , na cor preta, contra capa em polipropileno antichoque, medidas	60	UNID.	10	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 26 de 55



	aproximadas do encosto 340x380mm (Altura/largura) medidas aproximadas do sento 470x430 9Largura/profundidade) base giratória, regulagem da altura e inclinação do encosto com regulagem de altura para digitação, garantia de 12 meses. Cor preta					
--	---	--	--	--	--	--

**LOTE 02 – CADEIRAS DE PLÁSTICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit	Valor Total
1	CADEIRA DE PLÁSTICO- Com braço, acabamento anti-uv altura 56 cm largura 36cm profundidade 37 cm material polipropileno certificado do INMETRO conforme portaria 213/07 e norma ABNT. Resistente Cor branca.	100	UNID.	20	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00
2	CADEIRA DE PLÁSTICO- Sem braço, acabamento anti-uv altura 56 cm largura 36cm profundidade 37 cm material polipropileno certificado do INMETRO conforme portaria 213/07 e norma ABNT. Resistente e empilhável. Cor branca.	400	UNID.	200	R\$ 69,33	R\$ 27.732,00

**LOTE 03 – ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant Mín	Valor Unit	Valor Total
1	ARMÁRIO AÇO- Confeccionado em aço chapa 26 0,45mm possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, reforço nas portas, capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem com fechadura conjugada a maçaneta com 02 chaves. Garantia 12 meses cor cinza.	50	UNID.	25	R\$ 673,33	R\$ 33.666,50
2	ARMÁRIO MULTIUSO- 02 portas de abrir e puxadores de plásticos, fabricado com 100 % MDF ou MDP de 12 e 15 mm, revestimento de pintura UV de alto Brilho, dobradiça de aço, 01 prateleira interna fixas e 03 prateleiras internas removíveis 04 pés fixos.	10	UNID.	5	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30
3	ARQUIVO- Confeccionado em aço altura 133cm largura 46cm profundidade 49 cm pintura eletrostática a pó sistema de fechamento, fechadura com 02 chaves com 04 gavetas capacidade por gaveta 25kg cor cinza.	25	UNID.	18	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 27 de 55



4	ESTANTE- em aço com capacidade de até 25 kg por prateleira. 03 prateleiras dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a PÓ com fosfatização. Cor cinza.	5	UNID.	2	R\$ 120,00	R\$ 600,00
---	---	---	-------	---	------------	------------

**LOTE 4 – MESAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín	Valor Unit	Valor Total
1	MESA- De reunião semi oval (dez pessoas) medidas 2,50x1,10x740mm, composição: tampo em MDF ou MDP chapa de partícula de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180 ° graus em PVC maciço 8mm de espessura, pés em coluna dupla em aço painel frontal em MDF de 18 mm de espessura com bordas retas revestimentos: tampo e painel frontal laminado melamínico na cor a ser definida, 06 sapatas niveladoras de piso com base emborrachada base com pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado.	2	UNID.	1	R\$ 1.796,67	R\$ 3.593,34
2	MESA- De reunião redonda (quatro pessoas) medidas 1100 diâmetro x740 mm composição: tampo em MDF ou MPD chapa de partícula de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180 ° graus em PVC maciço 8mm de espessura, 01 base cilíndrica com 450mm com pé metálico com 04 patas. Revestimento: Tampo em laminado melamínico na cor a ser definida quatro sapatas niveladoras de piso com base emborrachada com pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado.	4	UNID.	2	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
3	MESA- De reunião redonda (oito pessoas) medidas 220 com largura, altura 73cm, 91 cm de profundidade revestida com acabamento BP e estrutura em MDF resistente a danos como arranhões e calor, cor preta pintura/revestimento: BP material MDF tipo reuniões garantia 03 meses	2	UNID.	1	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
4	MESA- Para computador com teclado rebaixado medindo 0,80x0,68x0,74cm. Tampo confeccionado em MDP 25mm de espessura revestido em laminado	30	UNID.	05	R\$ 273,33	R\$ 8.199,90

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 28 de 55



	melamínico na cor cinza claro, com bordas arredondadas na cor cinza claro com perfil em PVC rígido com barras para passagens de fiação. Painel Frontal MDP 18mm de espessura, estrutura verticais de dupla sustentação, com tubos oblongos 28mm por 58mm, parte inferior horizontal em forma trapezoidal.					
5	MESA- Com gaveteiro fixo com 03 gavetas com suporte para teclado retrátil medindo 1,40x0,70x0,74m. Tampo em MDP de 25mm de baixa pressão acabamento texturizado com bordas em fita de poliestireno (ABS) rígido de 2mm de espessura na mesma cor do laminado na frente das gavetas. Gavetas em chapa de aço com acabamento em epoxi eletrostático a pó texturizado, correando sobre trilhos com rodízios de rolamento dotadas de fechadura única frontal de travamento simultâneo laminado melamínico na cor cinza claro em ambas as faces com bordas arredondadas na cor cinza claro, com perfil em PVC rígido em forma de P , 180°. Estrutura dos pés parte superior confeccionada em chapa de aço nº14 (2mm) estruturas verticais de dupla sustentação com tubos oblongos 28mm por 58mm.1 frios de passa fio.	30	UNID.	05	R\$ 516,67	R\$ 15.500,10
6	MESA- 4 Lugares material polipropileno alta resistência estrutura plástica única proporcionando melhor acabamento, certificado pelo INMETRO permite ótimo empilhamento, suporta até 50kg altura:70cm largura 70cm profundidade 70cm peso 3,5kg garantia 03 meses.	50	UNID.	05	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
7	MESA - Para refeitório com banco fixo, com 4 lugares, com banco interno em aço, com revestimento melamínico com estrutura em tubo de aço carbono 30x30, 03 polegadas, com tratamento anti-ferrugem.	6	UNID.	2	R\$ 1.413,33	R\$ 8.479,98

**LOTE 5 – ESTAÇÃO DE TRABALHO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín	Valor Unit	Valor Total

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 29 de 55



1	ESTAÇÃO DE TRABALHO-Com altura do tampo de 750mm tampo: em MDP 25mm com medidas mínimas do lado A 1400 cm Lado B 1400 cm e lado C 700mm. As medidas A e B podem ser alteradas em função da necessidade. Revestido com BP texturizado. Passa fios polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita PVC com seção semicírculo com encaixe em T no lado de contato com usuário. Nos demais lados fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,50mm. Estrutura sob o tampo confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, pintura eletrostática a pó, tinta hidrática epoxi/poliester, estrutura mínima de 40 micrometro.	10	UNID.	2	R\$ 1.245,33	R\$ 12.453,30
---	---	----	-------	---	--------------	---------------

**LOTE 6 - LONGARINA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín.	Valor Unit	Valor Total
1	LONGARINA- Secretaria 5 lugares em tecido preto. 85 cm Altura do produto largura do produto 250 cm, profundidade do produto 40 cm características técnicas: assento e encosto em tecido preto designer moderno.	10	UNID.	2	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00

**LOTE 7 – SOFÁ**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín.	Valor Unit	Valor Total
1	SOFÁ- Ambiente sala de estar escritório tipo sofá conjunto de sofá 3 e 2 lugares. Material estrutura madeira maciça de reflorestamento, madeira aglomerada, espuma, grampo, cola e pés cromado. Revestimento tecido 100% poliéster acabamento tapeçado a mão ecologicamente correto espumas certificadas pelo INMETRO assento tipo fixo material madeira maciça, madeira aglomerada, espuma, cola e grampo. Densidade D-26 encosto tipo fixo material madeira, madeira aglomerada, espuma, cola, grampo densidade d20.4 Pés cromado, base forrada, peso	5	CONJ	2	R\$ 2.410,00	R\$ 12.050,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 30 de 55



	aproximadamente suportado 100 kg. Dimensões do produto largura sofá 3 lugares 188cm sofá 2 lugares 134 cm altura 0,80 c, e profundidade 0,76 cm garantia 03 meses cor a ser definida					
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 8 – GUARDA ROUPAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant Mín	Valor Unit	Valor Total
1	GUARDA ROUPA- Casal oito portas com puxadores de PVC preto, corrediças e bastões metálicos, espaços para malas e quatro gavetas internas fabricado com chapas 100% MDF ou MDP de 12 e 15 mm, Acabamento revestimento UV. Dobradiças metálica, corrediças metálicas. Tipo convencional. Quantidade 8 portas material MDF ou MDP. cinco prateleiras com material MDF ou MDP. Compartimento cabideiro e sapateira. cor a ser definida.	3	UNID.	1	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00

**LOTE 9 – ARMÁRIO PARA COZINHA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant Mín	Valor Unit	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA COZINHA- Em aço e Polipropileno compacta. 3 Peças: Panelero Duplo, Armário Triplo e Armário geladeira Estrutura Chapa de aço dobrado, Revestimento Pintura eletrostática a pó Acabamento Pintura eletrostática a pó. Dobradiças em aço estampado com caneco plástico, caneco de encaixe (click) facilitando a montagem. Sistema simplificado de regulagem facilitando o ajuste e diminuindo gretas. De pressão facilitando o manuseio, fechamento suave e sem ruídos. 7 portas em chapa de aço estampada, pintura eletrostática à pó brilhante, parede dupla com enchimento em EPS que proporciona isolamento acústico e robustez. Com fechamento por imã de alta atração magnética, garantindo suavidade e excelente acabamento.3 Prateleiras Internas prateleira de aço estampada, sem emendas, com cortes arredondados, pintura eletrostática à pó, fixadas com parafusos e porcas. Material ABS injetado, com acabamento metalizado à vácuo e proteção de verniz UV	6	UNID.	2	R\$ 895,00	R\$ 5.370,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 31 de 55



(ultravioleta). cor branca.

## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, no seguinte endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.
- 6.2. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos produtos;
- 6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Decorrido este prazo, caso não haja nenhuma manifestação da contratante, dar-se-á a entrega como definitiva.
- 6.4. Os materiais devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas neste Termo de Referência;
- 6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7 PERÍODO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato terá vigência de 01 (hum) ano prevista nos termos da lei, com início na data da sua assinatura e término proporcional aos créditos orçamentários.
- 7.2. Após notificação, o ganhador do certame deverá apresentar-se junto à Administração Municipal para realizar a assinatura do contrato do prazo de 3 (três) dias.

## 8 VALOR PREVISTO:

- 8.1. O valor previsto para contratação e aquisição total do objeto é de R\$ 209.108,92 (duzentos e nove mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme os orçamentos que compõem o processo.

## 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FONTE DE RECURSO

- 9.1. A Dotação Orçamentária será apontada na época da contratação.
- 9.2. Fontes de Recurso: 29 (Fundo Nacional de Assistência Social) e 00 (Tesouro Municipal)

## 10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as quantidades entregues, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 32 de 55



**10.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciā da CONTRATANTE;

**10.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**10.3.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**10.4.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.5.** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

### 11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**11.1.** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**11.1.1.** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

**11.1.2.** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 33 de 55



- 12.1.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 13.3.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

- 13.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

- 13.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 13.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

- 13.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 13.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

- 14.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;

- 14.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até dez (10) dias corridos, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

- 14.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 6.1 com a devida comprovação;

- 14.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 14.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 14.7.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais;

- 14.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 34 de 55



**15.1.** Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado as servidoras Aline Maciel dos Santos, matrícula 04. 24.193-3, e Vanessa Severino Santos Silva, matrícula 04.24.205-7, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital licitatório, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

**18.2.** Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;

**18.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvca.ba.gov.br](http://www.pmvca.ba.gov.br)

Página 35 de 55



**18.4.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação o das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.5.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;

**18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**18.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

**18.8.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

**18.9.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**18.10.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

---

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvca.ba.gov.br](http://www.pmvca.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 36 de 55



### 19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Vitória da Conquista, 28 de fevereiro de 2018.

Karine Barros Rodrigues  
Coordenadora Administrativa/SEMDES

Irma Lemos dos Santos Andrade  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 37 de 55



### ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

#### **Observações / Instruções para participação**

1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES** considerando-se respectivas atuações e necessidades das Unidades e Órgãos participantes.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas Unidades Requisitantes sem qualquer tipo de alteração.**
3. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa gradativa, no seguinte endereço: Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Vitória da Conquista – Ba. CEP 45023-490.
4. O Objeto deverá conter garantia legal a ser contada a partir da data de entrega do produto.
5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste Certame, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.
6. A execução dos Trabalhos previstos nesta Licitação não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhistico, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.
7. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações deverão ser reportadas a Aline Maciel dos Santos – Contato do Setor: 77 3429-9408 e Vanessa Severino Santos Silva 77 3429-9442.
8. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de Contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
9. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
  - 9.1. **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
    - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
    - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
    - c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 38 de 55



**ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

**LOTE 01 – CADEIRAS ALCOCHOADAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit	Valor Total
1	<b>CADEIRA ALCOCHOADA FIXA-</b> Sem braço estofada montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento 450mm assento e encosto: dimensões assento: 460mm encosto: 400mmx350mm; Fabricado em compensado anatômico moldado a quente, isento de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40mm, cola da madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Tecido de composição 100% poliéster cor preta. Estrutura: confeccionada em aço carbono, SAE 1010/1020, sapatas em polipropileno ou nylon injetadas na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo na cor preta.	60	UN.	10	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
2	<b>CADEIRA ALCOCHOADA GIRATÓRIA-</b> Com braços ergonômica com assento/encosto tipo executivo, espuma injetada mínima de 45mm revestida em tecido 100% poliéster, densidade média de aproximadamente 57kg/m <sup>2</sup> , na cor preta, contra capa em polipropileno antichoque, medidas aproximadas do encosto 340x380mm (Altura/largura) medidas aproximadas do sento 470x430 (Largura/profundidade) base giratória, regulagem da altura e inclinação do encosto com regulagem de altura para digitação, garantia de 12 meses. Cor preta	60	UN.	10	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 33.900,00</b>

**LOTE 02 – CADEIRAS DE PLÁSTICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mínima	Valor Unit	Valor Total

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 39 de 55



1	CADEIRA DE PLÁSTICO- Com braço, acabamento anti-uv altura 56 cm largura 36cm profundidade 37 cm material polipropileno certificado do INMETRO conforme portaria 213/07 e norma ABNT. Resistente Cor branca.	100	UNID.	20	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00
2	CADEIRA DE PLÁSTICO- Sem braço, acabamento anti-uv altura 56 cm largura 36cm profundidade 37 cm material polipropileno certificado do INMETRO conforme portaria 213/07 e norma ABNT. Resistente e empilhável. Cor branca.	400	UNID.	200	R\$ 69,33	R\$ 27.732,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 35.699,00</b>

**LOTE 03 – ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant Mín	Valor Unit	Valor Total
1	ARMÁRIO AÇO- Confeccionado em aço chapa 26 0,45mm possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, reforço nas portas, capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem com fechadura conjugada a maçaneta com 02 chaves. Garantia 12 meses cor cinza.	50	UNID.	25	R\$ 673,33	R\$ 33.666,50
2	ARMÁRIO MULTIUSO- 02 portas de abrir e puxadores de plásticos, fabricado com 100 % MDF ou MDP de 12 e 15 mm, revestimento de pintura UV de alto Brilho, dobradiça de aço, 01 prateleira interna fixas e 03 prateleiras internas removíveis 04 pés fixos.	10	UNID.	5	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30
3	ARQUIVO- Confeccionado em aço altura 133cm largura 46cm profundidade 49 cm pintura eletrostática a pó sistema de fechamento, fechadura com 02 chaves com 04 gavetas capacidade por gaveta 25kg cor cinza.	25	UNID.	18	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00
4	ESTANTE- em aço com capacidade de até 25 kg por prateleira. 03 prateleiras dobradas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a PÓ com fosfatização. Cor cinza.	5	UNID.	2	R\$ 120,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 52.399,80</b>

**LOTE 4 – MESAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín	Valor Unit	Valor Total
1	MESA - De reunião semi oval (dez pessoas) medidas 2,50x1,10x740mm, composição: tampo em MDF ou MDP chapa de partícula de média densidade de	2	UNID.	1	R\$ 1.796,67	R\$ 3.593,34

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 40 de 55



	25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180 ° graus em PVC maciço 8mm de espessura, pés em coluna dupla em aço painel frontal em MDF de 18 mm de espessura com bordas retas revestimentos: tampo e painel frontal laminado melamínico na cor a ser definida, 06 sapatas niveladores de piso com base emborrachada base com pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado.					
2	<b>MESA</b> - De reunião redonda (quatro pessoas) medidas 1100 diâmetro x740 mm composição: tampo em MDF ou MPD chapa de partícula de média densidade de 25 mm de espessura, com bordas arredondadas com 180 ° graus em PVC maciço 8mm de espessura, 01 base cilíndrica com 450mm com pé metálico com 04 patas. Revestimento: Tampo em laminado melamínico na cor a ser definida quatro sapatas niveladoras de piso com base emborrachada com pintura eletrostática em cor a ser definida com acabamento texturizado.	4	<b>UNID.</b>	2	<b>R\$ 480,00</b>	<b>R\$ 1.920,00</b>
3	<b>MESA</b> - De reunião redonda (oito pessoas) medidas 220 com largura, altura 73cm, 91 cm de profundidade revestida com acabamento BP e estrutura em MDF resistente a danos como arranhões e calor, cor preta pintura/revestimento: BP material MDF tipo reuniões garantia 03 meses	2	<b>UNID.</b>	1	<b>R\$ 720,00</b>	<b>R\$ 1.440,00</b>
4	<b>MESA</b> - Para computador com teclado rebaixado medindo 0,80x0,68x0,74cm. Tampo confeccionado em MDP 25mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas arredondadas na cor cinza claro com perfil em PVC rígido com barras para passagens de fiação. Painel Frontal MDP 18mm de espessura, estrutura verticais de dupla sustentação, com tubos oblongos 28mm por 58mm, parte inferior horizontal em forma trapezoidal.	30	<b>UNID.</b>	05	<b>R\$ 273,33</b>	<b>R\$ 8.199,90</b>
5	<b>MESA</b> - Com gaveteiro fixo com 03 gavetas com suporte para teclado retrátil medindo 1,40x0,70x0,74m. Tampo em MDP de 25mm de baixa pressão acabamento texturizado com bordas em fita de poliestireno (ABS) rígido de 2mm de espessura na mesma cor do laminado na frente das gavetas. Gavetas em chapa de aço com acabamento em epoxi eletrostático a pó texturizado, correndo	30	<b>UNID.</b>	05	<b>R\$ 516,67</b>	<b>R\$ 15.500,10</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 41 de 55



	sobre trilhos com rodízios de rolamento dotadas de fechadura única frontal de travamento simultâneo laminado melamínico na cor cinza claro em ambas as faces com bordas arredondadas na cor cinza claro, com perfil em PVC rígido em forma de P , 180°. Estrutura dos pés parte superior confeccionada em chapa de aço nº14 (2mm) estruturas verticais de dupla sustentação com tubos oblongos 28mm por 58mm.1 frios de passa fio.					
6	<b>MESA - 4 Lugares</b> material polipropileno alta resistência estrutura plástica única proporcionando melhor acabamento, certificado pelo INMETRO permite ótimo empilhamento, suporta até 50kg altura:70cm largura 70cm profundidade 70cm peso 3,5kg garantia 03 meses.	50	UNID.	05	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
7	<b>MESA - Para refeitório</b> com banco fixo, com 4 lugares, com banco interno em aço, com revestimento melamínico com estrutura em tubo de aço carbono 30x30, 03 polegadas, com tratamento anti-ferrugem.	6	UNID.	2	R\$ 1.413,33	R\$ 8.479,98
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 47.466,82</b>

**LOTE 5 – ESTAÇÃO DE TRABALHO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín	Valor Unit	Valor Total
1	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO</b> - Com altura do tampo de 750mm tampo: em MDP 25mm com medidas mínimas do lado A 1400 cm Lado B 1400 cm e lado C 700mm. As medidas A e B podem ser alteradas em função da necessidade. Revestido com BP texturizado. Passa fios polipropileno injetado. Bordas revestidas com fita PVC com seção semicírculo com encaixe em T no lado de contato com usuário. Nos demais lados fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,50mm. Estrutura sob o tampo confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 com apoios reguláveis no piso, injetados em nylon ou polipropileno, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, pintura eletrostática a pó, tinta hidrática epoxi/poliestere, estrutura mínima de 40 micrometro.	10	UNID.	2	R\$ 1.245,33	R\$ 12.453,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 12.453,30</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 42 de 55



**LOTE 6 - LONGARINA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín	Valor Unit	Valor Total
1	LONGARINA - Secretaria 5 lugares em tecido preto. 85 cm Altura do produto largura do produto 250 cm, profundidade do produto 40 cm características técnicas: assento e encosto em tecido preto designer moderno.	10	UNID.	2	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 6.800,00</b>

**LOTE 7 – SOFÁ**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín.	Valor Unit	Valor Total
1	SOFÁ - Ambiente sala de estar escritório tipo sofá conjunto de sofá 3 e 2 lugares. Material estrutura madeira maciça de reflorestamento, madeira aglomerada, espuma, grampo, cola e pés cromado. Revestimento tecido 100% poliéster acabamento tapeçado a mão ecologicamente correto espumas certificadas pelo INMETRO assento tipo fixo material madeira maciça, madeira aglomerada, espuma, cola e grampo. Densidade D-26 encosto tipo fixo material madeira, madeira aglomerada, espuma, cola, grampo densidade d20.4 Pés cromado, base forrada, peso aproximadamente suportado 100 kg. Dimensões do produto largura sofá 3 lugares 188cm sofá 2 lugares 134 cm altura 0,80 c, e profundidade 0,76 cm garantia 03 meses cor a ser definida.	5	CONJ	2	R\$ 2.410,00	R\$ 12.050,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 12.050,00</b>

**LOTE 8 – GUARDA ROUPAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant. Mín	Valor Unit	Valor Total
1	GUARDA ROUPA - Casal oito portas com puxadores de PVC preto, corrediças e bastões metálicos, espaços para malas e quatro gavetas internas fabricado com chapas 100% MDF ou MDP de 12 e 15 mm, Acabamento revestimento UV. Dobradiças metálica, corrediças metálicas. Tipo convencional. Quantidade 8 portas	3	UNID.	1	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



**PREFEITURA  
VITÓRIA DA  
CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 43 de 55



	material MDF ou MDP. cinco prateleiras com material MDF ou MDP. Compartimento cabideiro e sapateira. cor a ser definida.					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 2.970,00</b>	

**LOTE 9 – ARMÁRIO PARA COZINHA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	Quant Mín	Valor Unit	Valor Total
1	<b>ARMÁRIO PARA COZINHA</b> - Em aço e Polipropileno compacta. 3 Peças: Panelheiro Duplo, Armário Triplo e Armário geladeira Estrutura Chapa de aço dobrado, Revestimento Pintura eletrostática a pó Acabamento Pintura eletrostática a pó. Dobradiças em aço estampado com caneco plástico, caneco de encaixe (click) facilitando a montagem. Sistema simplificado de regulagem facilitando o ajuste e diminuindo gretas. De pressão facilitando o manuseio, fechamento suave e sem ruídos. 7 portas em chapa de aço estampada, pintura eletrostática à pó brilhante, parede dupla com enchimento em EPS que proporciona isolamento acústico e robustez. Com fechamento por imã de alta atração magnética, garantindo suavidade e excelente acabamento.3 Prateleiras Internas prateleira de aço estampada, sem emendas, com cortes arredondados, pintura eletrostática à pó, fixadas com parafusos e porcas. Material ABS injetado, com acabamento metalizado à vácuo e proteção de verniz UV (ultravioleta). cor branca.	6	UNID.	2	R\$ 895,00	R\$ 5.370,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 5.370,00</b>	

**ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

2. CNPJ N°: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

3. Endereço: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 44 de 55



4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

5. Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital

6. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_

8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9. Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento dos materiais / serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP nº. XXX/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_\_ (XXX) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Serviço/Objeto/Fornecimento	Citar Marca /Referência	*U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Total do Lote xx - R\$						

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº. 5.343/2018  
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 034/2018  
Interessado: XXXXXX

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvvc.ba.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 45 de 55



Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, residente à\_\_\_\_\_, nesta cidade, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_. doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_. e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXX**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2018** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

## 1. Cláusula Primeira – Objeto

**1.1** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2017**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						

**1.2** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste **Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**.

**1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

**2.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 46 de 55



**2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

**3.1** O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

**3.2** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**3.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**3.4** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

**3.5** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 4. Cláusula Quarta – Validade

**4.1** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

### 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

**5.1** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

**5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

**5.3** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração**

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 47 de 55



Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

**Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA.** Fone/fax: (77) 3424 8515 e 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

### 6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

**6.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

**6.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**6.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

**a)** liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

**b)** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

**6.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**6.8** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**6.9** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

### 7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 48 de 55



**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**7.1** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

**7.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**7.1.3** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

**7.1.4** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**7.1.5** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

**8.1** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;  
**b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**8.3** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 49 de 55



**8.3.1** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

**<http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista>**

**8.4** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### 9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

**9.1** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

### 10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Ordenador da despesa*

*Empresa (Razão Social)*

#### Testemunhas:

**1**

**2**

**CPF:**

**CPF:**

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 50 de 55



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, conforme **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, do tipo Menor Preço Global por Lote, e Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 15.499/13, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de móveis para escritório, a serem utilizados nos diversos serviços da \_\_\_\_\_**, com recursos provenientes do Tesouro \_\_\_\_, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste Contrato como se estivessem aqui transcritas:

Lote __					
Item	Descrição do Produto	U.F	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

#### **Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, será realizado de forma gradativa, conforme especificações, **em até 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

**2.1.** Todos os produtos fornecidos devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira deste contrato e do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

**3.1.** O pagamento será realizado, de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra.

**3.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 51 de 55



**3.2.** CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

**3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

**3.5.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**3.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro da vigência dos créditos orçamentários, conforme previsão legal.

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

### Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES: Atividade \_\_\_, Elemento \_\_\_.\_\_\_\_\_, Sub-elemento \_\_ e Fontes de Recurso \_\_ e \_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

compraspmvc@hotmail.com

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 52 de 55



- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 10 (dez) dias corridos, os produtos que estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.7. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento;
- 8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### **Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 53 de 55



Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, e Processo Administrativo n.º 5.343/2018, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
  - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4.** As sanções aplicadas à **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia  
[compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Página 54 de 55



A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

**13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_, constantes do Processo Administrativo n.º 5.343/2018, bem como a proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.

### **Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_, do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Página 55 de 55



### ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Modalidade de Licitação: <b>Pregão Eletrônico (SRP)</b>	Número: <b>034/2018</b>
--	----------------------------

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC  
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD  
Gerência de Compras  
Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907  
Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### **(DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2018**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro  
Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518  
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia  
compraspmvc@hotmail.com  
www.pmvc.ba.gov.br

